

Bom dia Contrasp



Edição 1128 - Quinta - feira, 16 de janeiro de 2025

TST MANTÉM JUSTA CAUSA A AGENTE QUE TRABALHOU DE VIGILANTE EM LICENÇA

Decisão reafirmou a quebra de confiança na relação de trabalho.



Em Ribeirão Preto, um agente socioeducativo da Fundação Casa foi demitido por justa causa após ser flagrado trabalhando em um supermercado local enquanto estava de licença médica. A 7ª turma do TST manteve a demissão, confirmando a decisão anterior.

O agente, que trabalhava na Fundação Casa desde 2002, foi afastado por auxílio-doença entre dezembro de 2014 e janeiro de 2015. Durante esse período, ele foi visto trabalhando como vigilante em um supermercado da cidade.

Um colega, insatisfeito por ter que trabalhar em dobro para cobrir a ausência do agente, fez a denúncia à corregedoria, que instaurou um processo administrativo disciplinar, resultando na demissão do agente por improbidade administrativa em fevereiro de 2016.

O agente contestou a demissão na Justiça trabalhista, alegando que a denúncia era falsa. Ele afirmou que havia fraturado o dedo do pé e, por isso, não poderia trabalhar como segurança, função que exige que o profissional permaneça em pé.

Segundo sua versão, ele esteve no supermercado apenas uma vez, como cliente, ocasião em que foi filmado e fotografado pela corregedoria. Apresentou ainda uma nota fiscal como prova de que teria feito compras no estabelecimento naquele dia. Inicialmente, a justa causa foi revertida pelo juízo de primeiro grau, que determinou a reintegração do agente, por considerar que não havia provas convincentes de que ele estivesse efetivamente trabalhando no supermercado.

No entanto, o TRT da 15ª região, após reanalisar as provas, constatou que o vídeo mostrava o agente na área após os caixas, exercendo a função de vigilante, e não como cliente aguardando suas compras. O Tribunal concluiu que essa conduta configurou quebra de confiança, tornando insustentável a manutenção do vínculo empregatício.

O ministro Agra Belmonte, relator do recurso de revista do trabalhador no TST, destacou que a Fundação Casa comprovou a falta grave e que o TRT havia se baseado

na análise das provas dos autos.

OPINIÃO

A CONTRASP - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Privada vem a público reforçar sua preocupação com o aumento das práticas de vigilância clandestina no país. Essa atividade ilegal representa um grave problema para a segurança pública, além de comprometer a dignidade dos profissionais que atuam no setor de forma regulamentada e legal. Empresas e indivíduos que operam fora das normas estabelecidas não apenas violam a legislação, mas também colocam em risco a vida, o patrimônio e a integridade das pessoas, ao não garantirem condições adequadas de capacitação e responsabilidade em suas atuações.

Nesse contexto, destacamos a Lei nº 14.967/2023, que institui o Estatuto da Segurança Privada. Essa legislação representa um marco regulatório fundamental para o setor, estabelecendo diretrizes claras sobre a atuação de empresas e profissionais de segurança privada. Entre outros pontos, a lei define que apenas instituições devi-

damente credenciadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes podem operar na área. Além disso, o Estatuto prevê sanções severas para atividades clandestinas, reforçando o combate a essas práticas que ameçam a legalidade e a segurança.

A CONTRASP ressalta que o fortalecimento do setor depende da união de esforços para garantir a aplicação plena da Lei nº 14.967/2023, o que inclui a fiscalização rigorosa e a conscientização sobre os riscos da vigilância clandestina. Como entidade representativa, reiteramos nosso compromisso em colaborar com autoridades e parceiros para assegurar um ambiente de trabalho seguro e digno, em conformidade com as normas legais, e proteger os interesses de todos os trabalhadores e da sociedade como um todo.

Processo: [12062-62.2016.5.15.0004](#)

Confira [aqui](#) o acórdão.

Fonte: migalhas.com.br com alterações CONTRASP



Presidente: Edilson Silva Pereira
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha Oliveira
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo



SCRN 712/713 BLOCO H ENTRADA 42 LOJA 41 ED SANTO ANTONIO
ASA NORTE, BRASÍLIA, DF, CEP: 70760-680



(61) 35320448 / 35320414



<https://www.facebook.com/contrasp>



https://www.instagram.com/contrasp_seg/



<https://contrasp.org.br/>